



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 9

Ementa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024 - ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO

Autor

Gilberto Tadashi Matsusue

Matéria

Projeto de Lei Complementar 1/2024

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **05/01/2024 14:25:13**



Juquiá, 04 de Janeiro de 2024.

MENSAGEM Nº 03/2024

Ref. Encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 03/2024.

Submeto a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2024, que altera Anexo VI, da Lei Complementar nº 50/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Juquiá.

Com efeito, é sabido que o artigo 37, inciso X da CF/88, não estabelece um dever específico de que a remuneração dos servidores seja objeto de aumentos anuais, menos ainda em percentual que corresponda, obrigatoriamente, à inflação apurada no período.

Nesse sentido, para corroborar com o acima exposto, entendeu o Supremo Tribunal Federal por meio da súmula vinculante 42 que é inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

Contudo, este Chefe do Poder Executivo, vinculado a razões fundadas e subsidiado pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Juquiá, pode, desde que aprovado por esta Casa de Leis, conceder aos servidores públicos ativos e inativos a Revisão Geral Anual.

Certo da viabilidade legal, é preciso dizer que a solicitação encontra guarida no incontestável fato de que há um descompasso entre os vencimentos dos servidores públicos de Juquiá e o aumento do custo de vida ocasionado pela alta inflação. Assim, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Plurianual e Lei




Orçamentária, este Chefe do Poder Executivo busca minimizar os efeitos negativos da economia, bem como valorizar os servidores públicos da Prefeitura de Juquiá.

Assim, considerando que a definição do percentual é de competência do Poder Executivo, encaminho a Vossa Excelência os Projetos de Leis n^os 01, 02 e 03/2024, que concede a Revisão Geral Anual no importe de 4,72% (quatro, vírgula setenta e dois por cento), tendo como data base o mês de janeiro, a todos os servidores públicos municipais ativos e inativos.

A Revisão Geral Anual aplica-se aos servidores públicos ativos deste Município de Juquiá, nos termos do artigo 79 do Estatuto Público Municipal.

Por fim, com o fito de dar integral cumprimento aos ditames legais, encaminho os Projetos de Leis números 01, 02 e 03/2024, em REGIME DE URGÊNCIA, para a apreciação e aprovação de Vossa Excelência, mediante a convocação de sessão extraordinária, se for o caso.

Respeitosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

Exmo Senhor;
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O ANEXO VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


Art. 1º. Fica alterada a tabela de vencimentos, objeto do Anexo VI, da Lei Complementar nº 50/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município, atualizando-a monetariamente em 4,72%, (quatro, vírgula setenta e dois por cento).

Art. 2º. A Revisão Geral Anual, será devido aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Juquiá.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 04 DE JANEIRO DE 2024.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS

PADRAO							
REFERÊNCIA	NIVEIS	1	2	3	4	5	6
P1	A	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	B	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	C	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	D	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	E	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	F	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	G	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	H	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	I	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	J	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.547,82
REFERÊNCIA	NIVEIS	1	2	3	4	5	6
P2	A	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	B	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	C	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	D	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	E	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90
	F	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.637,10
	G	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.637,10	3.818,96
	H	3.471,90	3.471,90	3.471,90	3.637,10	3.818,96	4.009,90
	I	3.471,90	3.471,90	3.637,10	3.818,96	4.009,90	4.210,40
	J	3.471,90	3.473,17	3.818,96	4.009,91	4.210,40	4.420,92

TABELA 2
CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS

	SÍMBOLO	VALOR
Supervisor Ensino	CC-2	R\$ 4.628,62
Diretor de Escola	CC-3	R\$ 4.628,62
Vice Diretor	CC-5	R\$ 4.628,62
Coordenador Pedagógico	CC-5	R\$ 4.628,62
Assessor Técnico Pedagógico	CC-4	R\$ 4.628,62



IMPACTO FINANCEIRO

RCL ACUMULADO REFERÊNCIA NOVEMBRO 2023	78.413.422,32
--	---------------

DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA NOVEMBRO 2023	37.717.499,75	
PERCENTUAL DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA NOVEMBRO 2023	48,1008%	
Recomposição salarial de 4,72%	2,7333%	2.143.264,39
	50,8341%	


ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

